

VISTOS...

Trata-se de ação direta de inconstitucionalidade, com pedido de medida cautelar, interposta pelo **Diretório Estadual do Partido dos Trabalhadores de Mato Grosso**, tirada em face da Lei Estadual nº 12.388, de 08 de janeiro de 2024, que institui o Programa de Escolas Cívico-Militares no Estado de Mato Grosso.

Em razão da relevância da questão objeto da presente demanda, determinei a aplicação do rito célere insculpido no art. 12 da Lei 9.868/99, a fim de que a ação seja julgada em definitivo pelo Órgão Especial deste Sodalício.

Tanto a Assembleia Legislativa, quanto a Procuradoria-Geral do Estado, se manifestaram pela improcedência do pedido.

A Douta Procuradoria-Geral de Justiça opinou pelo sobrestamento da presente ação até o deslinde da ADI nº 6.791/PR, em trâmite no Supremo Tribunal Federal.

É o que merece registro.

Pois bem.

A questão colocada em pauta nesta ação diz respeito à inconstitucionalidade da Lei Estadual nº 12.388/2024, que institui o Programa de Escolas Estaduais Cívico-Militares no Estado de Mato Grosso.

Ocorre que a matéria já está sendo discutida pelo Pretório Excelso na ADI 7675/SP e na ADI 6791/PR, que também enfrentam a temática da constitucionalidade da implantação do Programa de Escolas Estaduais Cívicos-Militares nas respectivas unidades da Federação.

Logo, em razão da evidente prejudicialidade do julgamento do Supremo Tribunal Federal com relação aos Tribunais de Justiça dos Estados, se mostra imperiosa a suspensão do processamento da presente ação direta neste Sodalício até o enfrentamento definitivo da matéria pelo Pretório Excelso.

Com essas considerações, em consonância com o parecer ministerial, **determino** o sobrestamento da presente ação direta de inconstitucionalidade até o derradeiro enfrentamento da matéria nas ações diretas em trâmite no Supremo Tribunal Federal.

Cumpra-se.

Cuiabá/MT, data da assinatura digital.

José Zuquim Nogueira

Presidente do Tribunal de Justiça

Assinado eletronicamente por: JOSE ZUQUIM NOGUEIRA

<https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDBNRFLCPJL>



PJEDBNRFLCPJL